

DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA

Edital 4/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	170080-DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA	NAGILA OLIVEIRA SOBRAL	18/11/2025 18:27 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	22/2025	10530-720.173/2025-70

1. DO OBJETO**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA – DRF/FSA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

(Processo Administrativo nº 10530-720.173/2025-70)

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em cidades de Irecê/BA e Jacobina/BA, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas das Agências da Receita Federal do Brasil em Irecê (ARF/Irecê) e em Jacobina (ARF/Jacobina), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar Unidades Administrativas da Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê (ARF/Irecê), atualmente instalada em imóvel não residencial urbano na Avenida Caraíbas, nº 195, Térreo, Bairro Centro, Irecê/BA, e da Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina (ARF/Jacobina), situada na Rua Antônio Teixeira Sobrinho, nº 54, Bairro da Missão, Jacobina/Bahia.

2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar as Unidades Administrativas externas da ARF/Irecê e da ARF/Jacobina em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho,

melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito da Receita Federal do Brasil.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

3.1.6. A Portaria ME 19.385, de 14 de agosto de 2020, que institui padrão de ocupação e parâmetros para dimensionamento de ambientes em imóveis ocupados por órgãos do Ministério da Economia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Estão sendo prospectados 02 (dois) imóveis destinados a atender as necessidades das Agências da Receita Federal do Brasil em Irecê (ARF/Irecê) e em Jacobina (ARF/Jacobina), devidamente discriminados conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Município	Finalidade	Requisitos Principais
I	Irecê/Bahia	Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê (ARF/Irecê)	-Imóvel comercial. -Localização: Bairros centrais. -Área mínima construída de 110,79 m ² e área máxima construída de 134,36 m ² . -Layout: O imóvel deve dispor de espaço para o programa de necessidades mínimo , sendo: espaço para triagem e espera de contribuintes, atendimento/guichê, copa com pia para uso interno, sanitário acessível para público interno e externo (pelo menos 01, unissex).

II	Jacobina/Bahia	Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina (ARF /Jacobina)	-Imóvel comercial. -Localização: Bairros centrais. -Área mínima construída de 74,25 m ² e área máxima construída de 88,39 m ² . -Layout: O imóvel deve dispor de espaço para o programa de necessidades mínimo , sendo: espaço para triagem e espera de contribuintes, atendimento/guichê, copa com pia para uso interno, sanitário acessível para público interno e externo (pelo menos 01, unissex).
----	----------------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.2. Os requisitos mínimos constam do Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.3. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e nos seus anexos e em conformidade com a proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.4. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial dos municípios de Irecê/Bahia e Jacobina/Bahia – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LEIAUTE

5.1. Para a seleção e avaliação das propostas, especialmente quanto ao atendimento ao programa de necessidades e aos requisitos do imóvel, a equipe técnica da Receita Federal do Brasil poderá elaborar um estudo de leiaute aplicando os critérios exigidos.

5.1.1. Para elaboração do estudo de leiaute o proponente deverá encaminhar por ocasião da proposta o levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa, cortes longitudinal e transversal, planta de fachada e planta de situação), os quais deverão ser entregues em meio digital nos formatos .DWG e .PDF e demais informações que possam subsidiar a análise.

5.1.2. Para elaboração do estudo de leiaute poderá ser realizada visita técnica ao(s) imóvel(is).

5.2. O estudo de leiaute deverá indicar a viabilidade de atendimento ao programa de necessidades, considerando: otimização, conforto e organização dos espaços, de acordo com as atividades da unidade; acesso e circulação de pessoas, especialmente do público externo; condições de acessibilidade.

5.3. Em caso de contratação, previamente à assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, a Receita Federal do Brasil fornecerá ao proponente do imóvel selecionado, para execução das adequações necessárias, o estudo de leiaute acrescido das seguintes informações:

1. compartimentação dos ambientes internos da edificação;
2. disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
3. localização dos pontos elétricos para atendimento das estações de trabalho; e
4. outros itens específicos para atendimento às necessidades da unidade.

5.4. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia **19/12/2025**, no Avenida Getúlio Vargas, 195, Bairro Centro, Feira de Santana/Bahia, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: “Proposta para Locação de Imóvel – Item XX” ou por e-mail licitacao.drffsa@rfb.gov.br.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. O proponente deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo III – Modelo de Proposta. A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos relativos ao imóvel:

- Quadro de requisitos do imóvel, acompanhada da documentação comprobatória.
- Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.
- Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, conforme legislação local.
- Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica.
- Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.
- Levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa, cortes longitudinal e transversal, planta de fachada e planta de situação), o qual deverá ser entregue em meio digital nos formatos .DWG e .PDF.
- Fotos do imóvel, abrangendo: fachada, calçada, laterais, áreas externas e todos os ambientes internos, bem como quadro de energia, cobertura ou telhado (se acessível) e vizinhança imediata (foto da rua em frente e entorno lateral).

6.3. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.4. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.6. As propostas serão analisadas pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.7. Nas análises das propostas ofertadas a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.8. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pela Receita Federal do Brasil, seja por meio do corpo técnico próprio ou de contratação específica, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado e eventuais adequações que sejam necessárias e que correrão por conta do locador.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê e pela Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina.

7.6. Para a celebração dos contratos, será necessária a verificação da situação das futuras contratadas junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público Federal - CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo Portal da Transparência;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

7.7. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

7.7.1. Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

7.7.2. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

7.7.3. Certidão de Matrícula Atualizada, assegurando que o imóvel está livre de ônus, gravames ou impedimentos que possam comprometer a posse pela Administração.

7.7.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Imobiliários (IPTU e Taxas);

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Condominiais;

7.7.6. Certidão Negativa de Interdição, Tutela e Curatela;

7.7.7. Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias;

7.7.8. Certidão de Ônus Reais;

7.7.9. Certidão de Feitos Ajuizados;

7.7.10. Dispensa de Certidões: Eventuais certidões cujo teor já esteja discriminado nas certidões de matrícula atualizada dos imóveis são dispensadas;

7.7.11. Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.7.12. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

7.7.13. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

7.7.14. Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.7.15. Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.7.16. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

7.7.17. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.7.18. relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);

7.7.19. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

7.7.20. Outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.8. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

7.8.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.8.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.8.3. O levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa, cortes longitudinal e transversal, planta de fachada e planta de situação) deverá ser entregue em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **DD/MM/AAAA** e encerramento em **DD/MM/AAAA**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.[A1]

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

11.2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

11.2.2.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

11.2.2.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2.3. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.2.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de **2025**, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo II – Modelo de Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

ANEXO I QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

São elencados neste documento os requisitos a serem cumpridos pelos imóveis que abrigarão a Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê (ARF/Irecê) e a Agência da Receita Federal em Jacobina (ARF/Jacobina), para atendimento das demandas específicas de cada unidade.

1 – REQUISITOS GERAIS RELATIVOS AO IMÓVEL	
Item	Requisitos
1.1	Imóvel comercial.
1.2	<u>ARF/</u> <u>Irecê</u> O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ser de no mínimo 110,79 m ² , podendo variar até 134,36 m ² de área construída de uso privativo da Receita Federal do Brasil, conforme os parâmetros da Portaria ME/SE nº 19.385/2020.
	<u>ARF/</u> <u>Jacobina</u> O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ser de no mínimo 74,25 m ² , podendo variar até 88,39 m ² de área construída de uso privativo da Receita Federal do Brasil, conforme os parâmetros da Portaria ME/SE nº 19.385/2020.
1.3	O imóvel deverá estar adequado e pronto para ocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, atendendo a todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais, nos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.
1.4	A área ofertada à Receita Federal do Brasil deverá estar localizada em pavimento único, preferencialmente no térreo.
1.5	Caso o imóvel ofertado esteja situado em uma edificação com mais de um pavimento, a edificação deve atender às normas de acessibilidade vigentes.
1.6	O imóvel deve dispor de espaço para o programa de necessidades mínimo , sendo: espaço para triagem e espera de contribuintes, atendimento/guichê, copa com pia para uso interno, sanitário acessível para público interno e externo (pelo menos 01, unissex).

2 – REQUISITOS RELATIVOS AO ACESSO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

2.1	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas e atendidas por transporte público.
2.2	O imóvel deve ser localizado em bairro central nas cidades de Irecê/Bahia e Jacobina/Bahia.

3 – REQUISITOS RELATIVOS À ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL

3.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, na cor branca.
3.2	As áreas molhadas, como copa, banheiros, devem ter paredes revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
3.3	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação (limpas, sem rachaduras ou infiltrações) e pintadas na cor branca.
3.4	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, peças faltantes, trincas em vidros, entre outros (tais como: ferrugem, empenamento etc.).
3.5	Deverá existir ponto de água ou, alternativamente, previsão de infraestrutura hidráulica adequada que possibilite a futura instalação de purificador na área de espera destinada ao atendimento ao público.

4 - REQUISITOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA URBANA

4.1	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas: Energia elétrica; Telefonia e dados (internet); Água e Saneamento; Serviço de Limpeza Urbana.
4.2	O imóvel deverá possuir medição individualizada de consumo de água e energia elétrica, por meio de hidrômetro e relógio medidor exclusivos para as áreas ofertadas.
4.3	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade mínima total de 1000 L.

5 - REQUISITOS RELATIVOS À SEGURANÇA

5.1	O imóvel deve dispor elementos físicos de segurança patrimonial, tais como portões, trancas, grades.
5.2	A entrada do imóvel deverá possuir porta de vidro que proporcione conforto térmico e acústico ao ambiente.
5.3	Imóvel em situação regular perante o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA).
5.4	Preferencialmente, o imóvel deve dispor de porta de enrolar automática em aço.

6 - REQUISITOS RELATIVOS ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

6.1	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender à norma técnica da ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008.
6.2	Imóvel com instalação trifásica.
6.3	O imóvel deve possuir instalação elétrica com capacidade adequada às cargas instaladas, contemplando quadros de distribuição, iluminação e tomadas, em observância ao layout a ser definido pela Administração, conforme item 1.6 deste documento.
6.4	O imóvel atendido por infraestrutura para futuras instalações de aparelhos de ar-condicionado do tipo split.

7 – REQUISITOS RELATIVOS À ACESSIBILIDADE

7.1	O imóvel deve estar em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050/2020 e a ABNT NBR 16537/2016.
7.2	Edificação com entrada principal acessível.
7.3	As maçanetas das portas devem, preferencialmente, ser do tipo alavanca.

15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRF/FSA

Avenida Getúlio Vargas, 195, Centro, Feira de Santana, Bahia

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRF/FSA, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em (cidade), com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em (cidade), outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

16. ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRF/FSA

Avenida Getúlio Vargas, 195, Centro, Feira de Santana, Bahia – CEP 44001-525

Apresentamos à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRF/FSA proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em (cidade), com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Receita Federal (Agência da Receita Federal do Brasil em (cidade), nos seguintes termos:

- a. Dados do imóvel (Endereço);
- b. Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () _____ dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de 60 (sessenta) dias);
- c. Total da área construída privativa: (____) metros quadrados;
- d. Valor mensal do aluguel: R\$ _____ ();
- e. Valor total do aluguel para 60 (sessenta) meses: R\$ _____ ();
- f. Valor mensal do condomínio (se houver): R\$ _____ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g. Valor do IPTU: R\$ _____ ();

Declaramos que:

- a. O imóvel ofertado estará disponível à Receita Federal do Brasil conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- b. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- c. O imóvel atenderá as exigências da Receita Federal do Brasil, conforme o leiaute proposto e os requisitos indicados no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: _____ (_) dias. (observação: não inferior a 90 dias)

Dados da empresa (caso aplicável):

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a. Quadro de requisitos do imóvel, acompanhada da documentação comprobatória.
- b. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.
- c. Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel.
- d. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, conforme legislação local.
- e. Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica.
- f. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.
- g. Levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa, cortes longitudinal e transversal, planta de fachada e planta de situação), o qual deverá ser entregue em meio digital nos formatos *.DWG* e *.PDF*.
- h. Fotos do imóvel, abrangendo: fachada, calçada, laterais, áreas externas e todos os ambientes internos, bem como quadro de energia, cobertura ou telhado (se acessível) e vizinhança imediata (foto da rua em frente e entorno lateral).
- i. Documentos exigidos e outros julgados necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAGILA OLIVEIRA SOBRAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 15:06:19.

KARLA MALAQUIAS BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 18:27:04.